



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo **Diretor Municipal de Saúde Sr. Alex Ferreira**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMÁCIA BS LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 38.510.020/0001-85, sediada à Avenida do Contorno, nº 9.237, bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, **representada pelo Sra. Fernanda Bastos da Silveira Sather**, portadora do CPF nº 910.358.216-72 doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2018– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 005/2018** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de medicamentos manipulados para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, durante 12 meses**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos manipulados para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, durante 12 meses.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 005/2018**, perfazendo o valor global de **R\$ 60.421,50 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, conforme abaixo discriminado:

Itens	Medicamentos	Quant. Anual	Marca	Vr. Unit.	Vr. Global
02	DIPIRONA SODICA 250 MG + CICLOBENZAPINA 10 MG + RANITIDINA 200 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,43	R\$ 387,00
03	PROPIONATO CLOBETASOL 0,1% + SULFADIAZINA DE PRATA 1%	150	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 28,80	R\$ 4.320,00
07	RANITIDINA 200 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,26	R\$ 234,00
10	DIACEREINA 5 MG + CICLOBENZAPINA 5 MG + INDOMETACINA 10 MG + IBUPROFENO 460 MG + CLOXAZOLAM 0,750 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,47	R\$ 423,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

51

11	PREGABALINA 7,50 MG + DULOXETINA 6 MG + DIACEREINA 5,0 MG+ CICLOBENZAPRIMA 0,06250 MG + IBUPROFENO 470 MG + CLOXAZOLAM 0,50 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
13	FLUNARIZINA 6 MG + DIIDROERGOCRISTINA 3,6 MG + CLONAZEPAM 3 MG+ SERTRALINA 40 MG + IMIPRAMINA 30 MG + PROPRANOLOL 15 MG + SENE 100 MG+ FAMOTIDINA 60 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,55	R\$ 742,50
14	CLOXAZOLAM 3,75 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,40	R\$ 360,00
15	BUPROPIONA 75 MG + NORTRIPTILINA 250 MG +LAMOTRIGINA 75 MG+ CLOXAZOLAM 2,5 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
16	PROPRANOLOL 12,5 MG+ SENE 75 MG + FAMOTIDINA 60 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,25	R\$ 225,00
17	CA+ DE OSTRAS 500 MG+ VIT D3 300 UI + RANITIDINA 200MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,55	R\$ 990,00
18	CA+ DE OSTRAS 500 MG+ VIT D3 300MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,23	R\$ 310,50
19	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D3 200UI	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,25	R\$ 225,00
20	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT D3 300UI	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 324,00
21	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT D3 400UI	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 324,00
22	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG+ VIT D3 400UI	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,68	R\$ 612,00
23	CETOCONAZOL 200MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,48	R\$ 432,00
25	DIOSMINA 200 MG+HESPERIDINA 50MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,41	R\$ 369,00
26	TANSULOSINA 0,4 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,14	R\$ 252,00
27	FINASTERIDA 4 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,30	R\$ 540,00
28	FINASTERIDA 5 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,33	R\$ 594,00
29	ACIDO ARCORBICO 100MG + ACIDO FÓLICO 1MG + NIACINA 20 MG+ MONITRATO DE TIAMINA(B1)1,5 MG+ RIBOFLAVINA (B2)1,7 MG+ ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VITAMINA B12 6 MCG+ BIOTINA 150MCG+	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 216,00
30	GLUCOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	3600	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
31	GLUCOSAMINA 1500 MG	4500	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
32	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5 MG+1,2 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 432,00
33	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5 MG+1,2 MG	6300	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,68	R\$ 4.284,00
34	HIDROXICLOROQUINA 100 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,39	R\$ 351,00
37	MELOXICAN 15 MG+CICLOBENZAPINA 10 MG+DIPIRONA 500MG+RANITIDINA 150 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,62	R\$ 558,00
38	TENOXCAM 20 MG + TRAMADOL 50 MG + HIDROXICLOROQUINA 100 MG + RANITIDINA 100 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 1,28	R\$ 1.152,00
39	ISOFLAVONA 150 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,57	R\$ 513,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

52

40	TENOXICAM 20 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,30	R\$ 270,00
41	NIMODIPINA 30 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,15	R\$ 202,50
42	RANITIDINA 100 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,18	R\$ 162,00
43	PANTOPRAZOL 40 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,31	R\$ 418,50
44	ROSUVASTATINA 10 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,42	R\$ 567,00
45	ROSUVASTATINA 20 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,73	R\$ 985,50
47	TIBOLONA 2,5 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
52	METOTREXATO 2,5 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,35	R\$ 315,00
53	METOTREXATO 7,5 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,58	R\$ 522,00
54	TENOXICAM 20 MG + PARACETAMOL 1200 MG+ DEXAMETAZONA 0,5MG	3600	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
55	TENOXICAM 20 MG + PARACETAMOL 200MG+ DEXAMETAZONA 0,5MG + RANITIDINA 200MG	3600	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,63	R\$ 2.268,00
56	DOXAZOSINA 4 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,28	R\$ 252,00
57	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,50	R\$ 900,00
58	DUOLOXETINA 20 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,60	R\$ 540,00
59	CLOBAZAM 5 MG	450	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,54	R\$ 243,00
60	CLOBAZAM 10 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
61	CLOBAZAM 20 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 1,47	R\$ 1.323,00
62	CODEÍNA 30 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,44	R\$ 396,00
63	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,62	R\$ 1.116,00
64	TRAMADOL 50MG	3600	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
65	TRAMADOL 100MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 1,18	R\$ 2.124,00
66	CODEÍNA 30 MG + MELOXICAM 7,5 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + RANITIDINA 150 MG	2400	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
67	SERTRALINA 100 MG+AMITRIPITILINA 15 MG +CICLOBENZAPINA 10 MG+FOSF.CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 200 MG + RANITIDINA 100 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,80	R\$ 1.080,00
68	PREGABALINA 75MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
70	ESCITALOPRAM 10 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,58	R\$ 783,00
71	ESCITALOPRAM 20 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,91	R\$ 1.228,50
72	CLOXAZOLAM 0,5 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,17	R\$ 229,50
73	BUPROPIONA 150 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,38	R\$ 684,00
74	BUPROPIONA 150 MG + NALTREXONA 4 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,77	R\$ 693,00
75	BUPROPIONA 300 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,74	R\$ 666,00
76	NALTREXONA 4 MG	450	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,58	R\$ 261,00
77	CLOMIPRAMINA 75 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,85	R\$ 765,00
78	VENLAFAXINA 75 MG	1800		R\$ 0,35	R\$ 630,00
79	TOPIRAMATO 25 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,15	R\$ 270,00
80	TOPIRAMATO 50 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,20	R\$ 360,00
81	TOPIRAMATO 100 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,30	R\$ 540,00
82	QUETIAPINA 25 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 432,00



83	QUETIAPINA 50 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,39	R\$ 702,00
84	QUETIAPINA 100 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,69	R\$ 1.242,00
85	CODEINA 50 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG	1440	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,70	R\$ 1.008,00
86	VITAMINA A 1600 UI + VITAMINA D 200UI + VITAMINA E 15 MCG + VITAMINA K 65 MCG	450	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 108,00
87	VITAMINA B12 2,4 MCG + TIAMINA 1,2 MG + ACIDO FÓLICO 400 MCG	450	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,22	R\$ 99,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 60.421,50					

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão - Registro de Preços nº 005/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão - Registro de Preços nº 005/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.



IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- e) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- g) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- h) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência



de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 065/2016** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 15 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Alex Ferreira

Diretor Municipal de Saúde

FARMÁCIA BS LTDA - ME

EMPRESA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

57

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Processo n.º 010/2018 – Pregão Presencial R.P n.º 005/2018

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**
FARMÁCIA BS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos manipulados para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, durante 12 meses.

Valor Global: perfazendo o valor global de **R\$ 60.421,50 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, conforme abaixo discriminado:

Itens	Medicamentos	Quant. Anual	Marca	Vr. Unit.	Vr. Global
02	DIPIRONA SODICA 250 MG + CICLOBENZAPINA 10 MG + RANITIDINA 200 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,43	R\$ 387,00
03	PROPIONATO CLOBETASOL 0,1% + SULFADIAZINA DE PRATA 1%	150	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 28,80	R\$ 4.320,00
07	RANITIDINA 200 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,26	R\$ 234,00
10	DIACEREINA 5 MG + CICLOBENZAPINA 5 MG + INDOMETACINA 10 MG + IBUPROFENO 460 MG + CLOXAZOLAM 0,750 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,47	R\$ 423,00
11	PREGABALINA 7,50 MG + DULOXETINA 6 MG + DIACEREINA 5,0 MG+ CICLOBENZAPINA 0,06250 MG + IBUPROFENO 470 MG + CLOXAZOLAM 0,50 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
13	FLUNARIZINA 6 MG + DIIDROERGOCRISTINA 3,6 MG + CLONAZEPAM 3 MG+ SERTRALINA 40 MG + IMIPRAMINA 30 MG + PROPRANOLOL 15 MG + SENE 100 MG+ FAMOTIDINA 60 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,55	R\$ 742,50
14	CLOXAZOLAM 3,75 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,40	R\$ 360,00
15	BUPROPIONA 75 MG + NORTRIPTILINA 250 MG + LAMOTRIGINA 75 MG+ CLOXAZOLAM 2,5 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
16	PROPRANOLOL 12,5 MG+ SENE 75 MG + FAMOTIDINA 60 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,25	R\$ 225,00
17	CA+ DE OSTRAS 500 MG+ VIT D3 300 UI + RANITIDINA 200MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,55	R\$ 990,00
18	CA+ DE OSTRAS 500 MG+ VIT D3 300MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,23	R\$ 310,50
19	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D3 200UI	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,25	R\$ 225,00
20	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT D3 300UI	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 324,00
21	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT D3 400UI	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 324,00
22	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG+ VIT D3 400UI	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,68	R\$ 612,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

58

23	CETOCONAZOL 200MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,48	R\$ 432,00
25	DIOSMINA 200 MG+HESPERIDINA 50MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,41	R\$ 369,00
26	TANSULOSINA 0,4 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,14	R\$ 252,00
27	FINASTERIDA 4 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,30	R\$ 540,00
28	FINASTERIDA 5 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,33	R\$ 594,00
29	ACIDO ARCORBICO 100MG + ACIDO FÓLICO 1MG + NIACINA 20 MG+	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 216,00
	MONITRATO DE TIAMINA(B1)1,5 MG+ RIBOFLAVINA (B2)1,7 MG+				
	ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VITAMINA B12 6 MCG+ BIOTINA 150MCG+				
30	GLUCOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	3600	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
31	GLUCOSAMINA 1500 MG	4500	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
32	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5 MG+1,2 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 432,00
33	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5 MG+1,2 MG	6300	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,68	R\$ 4.284,00
34	HIDROXICLOROQUINA 100 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,39	R\$ 351,00
37	MELOXICAN 15 MG+CICLOBENZAPINA 10 MG+DIPIRONA 500MG+RANITIDINA 150 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,62	R\$ 558,00
38	TENOXICAM 20 MG + TRAMADOL 50 MG + HIDROXICLOROQUINA 100 MG + RANITIDINA 100 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 1,28	R\$ 1.152,00
39	ISOFLAVONA 150 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,57	R\$ 513,00
40	TENOXICAM 20 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,30	R\$ 270,00
41	NIMODIPINA 30 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,15	R\$ 202,50
42	RANITIDINA 100 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,18	R\$ 162,00
43	PANTOPRAZOL 40 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,31	R\$ 418,50
44	ROSUVASTATINA 10 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,42	R\$ 567,00
45	ROSUVASTATINA 20 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,73	R\$ 985,50
47	TIBOLONA 2,5 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
52	METOTREXATO 2,5 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,35	R\$ 315,00
53	METOTREXATO 7,5 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,58	R\$ 522,00
54	TENOXICAM 20 MG + PARACETAMOL 1200 MG+ DEXAMETAZONA 0,5MG	3600	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
55	TENOXICAM 20 MG + PARACETAMOL 200MG+ DEXAMETAZONA 0,5MG + RANITIDINA 200MG	3600	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,63	R\$ 2.268,00
56	DOXAZOSINA 4 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,28	R\$ 252,00
57	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,50	R\$ 900,00
58	DUOLOXETINA 20 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,60	R\$ 540,00
59	CLOBAZAM 5 MG	450	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,54	R\$ 243,00
60	CLOBAZAM 10 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
61	CLOBAZAM 20 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 1,47	R\$ 1.323,00
62	CODEÍNA 30 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,44	R\$ 396,00
63	CODÉINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,62	R\$ 1.116,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

59

64	TRAMADOL 50MG	3600	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
65	TRAMADOL 100MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 1,18	R\$ 2.124,00
66	CODEÍNA 30 MG + MELOXICAM 7,5 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + RANITIDINA 150 MG	2400	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
67	SERTRALINA 100 MG+AMITRIPITILINA 15 MG +CICLOBENZAPINA 10 MG+FOSF.CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 200 MG + RANITIDINA 100 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,80	R\$ 1.080,00
68	PREGABALINA 75MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
70	ESCITALOPRAM 10 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,58	R\$ 783,00
71	ESCITALOPRAM 20 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,91	R\$ 1.228,50
72	CLOXAZOLAM 0,5 MG	1350	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,17	R\$ 229,50
73	BUPROPIONA 150 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,38	R\$ 684,00
74	BUPROPIONA 150 MG + NALTREXONA 4 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,77	R\$ 693,00
75	BUPROPIONA 300 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,74	R\$ 666,00
76	NALTREXONA 4 MG	450	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,58	R\$ 261,00
77	CLOMIPRAMINA 75 MG	900	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,85	R\$ 765,00
78	VENLAFAXINA 75 MG	1800		R\$ 0,35	R\$ 630,00
79	TOPIRAMATO 25 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,15	R\$ 270,00
80	TOPIRAMATO 50 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,20	R\$ 360,00
81	TOPIRAMATO 100 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,30	R\$ 540,00
82	QUETIAPINA 25 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 432,00
83	QUETIAPINA 50 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,39	R\$ 702,00
84	QUETIAPINA 100 MG	1800	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,69	R\$ 1.242,00
85	CODEINA 50 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG	1440	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,70	R\$ 1.008,00
86	VITAMINA A 1600 UI + VITAMINA D 200UI + VITAMINA E 15 MCG + VITAMINA K 65 MCG	450	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,24	R\$ 108,00
87	VITAMINA B12 2,4 MCG + TIAMINA 1,2 MG + ACIDO FÓLICO 400 MCG	450	BS FARMA/MANIPULADO	R\$ 0,22	R\$ 99,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 60.421,50

Data: 15 de fevereiro de 2018.

Vigência: 14 de fevereiro de 2019.

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em 15/02/2018

Aginaldo Costa Manso
Setor de Licitações